

TERMO DE REFERÊNCIA

19/08

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 35/2024

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria de Administração e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de assessoria orçamentária para identificação de origens de recursos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente expediente é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de assessoria orçamentária para identificação de origens de recursos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação desta assessoria foi solicitada pelo Setor de Contabilidade ao Gabinete do Prefeito através do memorando nº 150/2024, o qual é parte integrante deste Estudo no anexo I e deverá guiar os trabalhos da contratada.

Conforme relato do Setor no referido memorando: "Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, relaciona-se os valores carentes de suplementação, que se encontram junto ao setor de contabilidade para indicação de dotação orçamentária (provisoriamente durante a licença da assessora de planejamento e orçamento), conforme relacionado na planilha ANEXO I – RELAÇÃO DE VALORES CARENTES DE SUPLEMENTAÇÃO. Na data de 30/09/2024 o valor disponível em caixa e bancos era de R\$ 13.398.708,31 (considerando todas as fontes de recursos). Considerando que a utilização deste recurso precisa necessariamente passar pelo orçamento através de empenho (e como consequência, há necessidade de dotação orçamentária para emissão de empenho) relata-se a dificuldade do setor em identificar especificamente a origem do recurso para cada uma das despesas relacionadas no ANEXO I, se com indicação se excesso, superávit financeiro ou redução de dotações."

O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto do presente expediente é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnico de assessoria orçamentária para identificação de origens de recursos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PECULIARIDADES DO OBJETO:

4.1. Requisito da Contratação

4.1.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

12008

4.1.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.1.2.1 A empresa deverá possuir a comprovação de notória especialização, para a viabilização da contratação através de inexigibilidade de licitação fundamentado no art. 74, inciso III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 Obrigações das partes:

4.2.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.3 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por hora de atraso na prestação do serviço, limitada esta a uma hora de atraso no início da prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .

II -multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV -Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.3.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

112-8

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

4.4.4 Comprovação de Notória especialização: de acordo com o Inciso III do art. 74.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Modelo de Execução do Objeto:

5.1.1 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1.1. Os serviços técnicos de assessoria para identificação de origens de recursos deverão ser guiados por todas as exposições e esclarecimentos contidos no memorando nº 150/2024 do Setor de Contabilidade, Anexo I deste Estudo, que poderá ser atualizado no momento do início das atividades da empresa.

5.1.1.2. As origens dos recursos deverão ser identificadas especificamente, se excesso, superávit financeiro ou redução de dotações.

5.1.1.2.1 A indicação da origem de recurso deve levar em consideração o estabelecido no art. 42 da Lei de Responsabilidade fiscal, considerando a fonte de recurso, incluindo o cumprimento das obrigações rotineiras, constituídas das seguintes: "Despesa de pessoal (incluindo eventual rescisão); Amortização e encargos da dívida; Continuidade de eventual contrato não empenhado; Média de diária; Média de empenhos ordinários (como por exemplo embasado na lei 1.582/2023 – Regime de Adiantamento).

5.1.1.2.2 A indicação de origem de recurso deve observar criteriosamente o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ao final do exercício haver empenho de recurso sem saldo da respectiva fonte de recurso para sua cobertura, bem como o cumprimento das obrigações rotineiras indicadas acima.

5.1.1.2.3 Sendo o caso da origem de recurso ser de redução de dotações, deverá ser indicada a dotação específica, com: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Ação, Elemento, Recurso e valor.

5.1.1.3 Apresentar Relatório de providencias ou cuidados a serem observados pela administração municipal em relação ao cumprimento do art. 42 da lei de responsabilidade fiscal.

5.1.1.4. Os dados e informações deverão ser apresentados e repassados aos Gestores Municipais por meio de relatórios e planilhas 10 dias após o inicio dos trabalhos.

5.1.1.4.1 O prazo determinado a cima poderá ser alterado mediante justificativa cabível e por interesse da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato são os indicados na Portaria nº 058/2023, seguida de suas alterações, sendo Darlan Farias de Souza como Fiscal do contrato, e Marne Tadeu Sampaio como Suplente de Fiscal do contrato.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto nº 117/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de dez dias após a conclusão das atividades.

A empresa contratada deverá remeter ao Poder Executivo, a apresentação do Relatório de Atividades e Documento Fiscal correspondente.

O Poder Executivo pagará a integralidade dos valores devidos à empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a prestação de serviços de consultoria e assessoria em um volume expressivo de Municípios voltados à Administração Pública, comprovados através de atestados de capacidade técnica constantes em dossiê anexo ao ETP e ainda a qualificação da equipe técnica da equipe de profissionais que compõe a empresa detentora de notória especialização, torna viável a contratação a Empresa Gestão Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda para a execução dos serviços dos através de inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso III, c da Lei federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, para a contratação o valor proposto pela empresa para a prestação do serviço será de R\$ R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

124 CG

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão	Unidade	Pro./Atividade	Elemento	Cód. Reduzido
03	01	2.301	3.3.90.35	65

Secretaria de Administração e Planejamento - Boa Vista do Incra/RS –05 de Novembro de 2024

Gabriela L. Sander Pereira
Gabriela Lopes Sander Pereira

Coordenadora Administrativa

Secretaria de Administração e Planejamento